



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

LEI Nº 0036/2017

11/09/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUTORIZAÇÃO PARA A TRANSFERÊNCIA DE BEM RECEBIDO EM DOAÇÃO, TERRENO COM ÁREA ACIMA DE 1.000 METROS QUADRADOS, LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE NOVA GRANADA – SP, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 065/2002.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Granada aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal nº 065/2002 de 01/07/2002, a conceder autorização para transferência de um lote de terreno com área superficial total de 1.575 metros quadrados, lote nº 02, quadra “D”, localizado no Distrito Industrial do Município de Nova Granada – SP, registro em nome da empresa J. CARDOSO COMÉRCIO TRANSPORTE DE AREIA E PEDRA LTDA. CNPJ Nº 96.259.148/0001-14, com endereço na Rua Marciano Alves da Silva, 222, Distrito Industrial, Nova Granada – SP, objeto da matrícula nº 11.333, do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Granada, para a empresa SANTOS & OLIVEIRA NG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº m28.102.175/0001-29, neste ato representado por William dos Santos de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG 44.937.698-9 e CPF 364.119.298/66.



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta dos beneficiários.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada- SP, 11 de setembro de 2017

Dra. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria da data Supra

Tatiana da Silva Arede
Assessora Adjunta de Gabinete